



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 615/12

Data: 10/04/12

PUBLICADO EM	
12 - 04 - 2012	
Jornal:	O PARANA
Página:	D-8
Edição:	10949
Assin. Responsável	

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder lote e barracão industrial, para implantação de uma indústria de costura (facção) em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a empresa **Adonay Confecções Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, com sede na Rua Ângelo Boareto, cidade de Três Barras do Paraná, um lote urbano e um barracão industrial como abaixo discriminamos:

- a) Lote nº 10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A, da Gleba nº 01, do imóvel Andrada, localizado no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 735,00m²(setecentos e trinta e cinco metros quadrados);
- b) Um barracão industrial construído em alvenaria com área de 300,00m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º. A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município do imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

- a) uso exclusivo para a instalação de uma indústria de confecção (Facção);
- b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) permitir levantamento físico/financeiro da empresa quando o município assim o desejar;
- e) desenvolver atividade de indústria de confecção (facção);
- f) ter em seu quadro funcional no mínimo 10 (dez) empregados devidamente registrados.

Art. 3º. Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir o bem ora cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

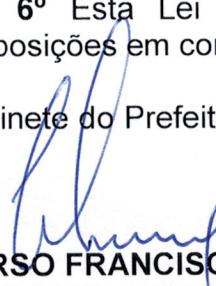
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 5º. O contrato de comodato, desde que atendida as exigências desta lei, será de 10 (dez) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 10 de abril de 2012.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 1423/16

Data: 12/04/16

SÚMULA: Autoriza a empresa **Adonay Confecções Ltda.**

ME., detentora do contrato de comodato firmado em 10/05/12, a edificar, aumentando a área construída do barracão, e altera o prazo de vigência do mesmo, e de dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

LEI:

Art. 1º- Fica a empresa **Adonay Confecções Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, detentora do contrato de comodato autorizado pela Lei nº 615/12, e assinado em 10/05/12, a edificar obra, aumentando de 300,00m² (trezentos metros quadrados) para 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) o barracão existente sobre o lote nº10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A da Gleba nº 01, Imóvel Andrada.

Parágrafo único. O custo da edificação será de responsabilidade da comodatária, sendo que ao fim da vigência do comodato será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 2º- Fica altera até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do comodato referido no art. 1º desta Lei,

Art. 3º- Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 615/12 de 10/04/12.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de abril de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ADITIVO DE COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 615/12 E LEI nº 1423/16

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **Gerso Francisco Gusso**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CI/RG. nº 902.308.139-2 SSP PR e CPF nº 409.886.600-59 e de outro lado a empresa **Adony Confecções Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, neste ato representado pelos seus sócios, senhores **Adriano Camargo**, brasileiro, casado portador do CI/RG nº 8.926.371-9 SSP PR, e CPF nº 052.638.288-65, residente na Rua Ângelo Boaretto, e **Anderson Camargo**, brasileiro, portador da CIRG nº 10.354.140-9 SSP PR, e CPF nº 079.064.999-30, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, firmam o presente termo aditivo ao comodato celebrado em 10 de maio de 2012 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERIA

Fica a empresa **Adonay Confecções Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, detentora do contrato de comodato autorizado por este aditivo ao comodato assinado em 10/05/12, a edificar obra, aumentando de 300,00m² (trezentos metros quadrados) para 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) o barracão existente sobre o lote nº10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A da Gleba nº 01, Imóvel Andrada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica altera até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do comodato celebrado em 10/05/12.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais disposições do comodato referido acima.

CLÁUSULA QUARTA –



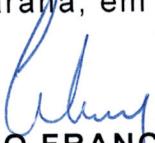
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo aditivo de Comodato elegem o Foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


Adonay Confecções Ltda. ME

Adriano Camargo

Anderson Camargo

Testemunha

Testemunha 



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COMODATO.

OBJETO: 1º edificar obra, aumentando de 300,00m² (trezentos metros quadrados) para 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) o barracão existente sobre o lote nº10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A da Gleba nº 01, Imóvel Andrada.

2º altera até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do comodato celebrado em 10/05/12

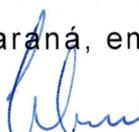
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- Adonay Confecções Ltda. ME

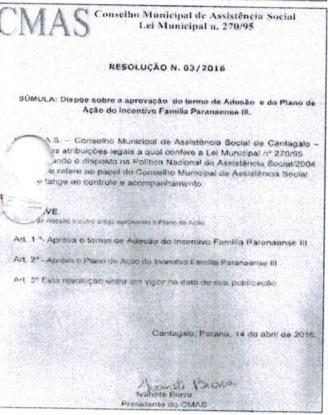
PRAZO: até 31 de dezembro de 2026;

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 615/12 e 1423/16

Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2016.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO N° 2409/16
Data 14/04/16

Súmula: Declara ponto facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

TERÇAS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FERIADO (TIRADENTES) DO DIA 21 DE ABRIL DE 2016 E O FINAL DE SEMANA.

DEC RETA.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos dias 22 de abril de 2016, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três barras do Paraná
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COMODATO

OBJETO: 1º edificar obra, aumentando de 300,00m² (trezentos metros quadrados) para 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) o barracão existente sobre o lote nº 10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A da Gleba nº 01, Imóvel Andrade.

2º altera até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do comodato celebrado em 10/05/12.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná- Adonay Confecções Ltda. ME

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026;

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 615/12 e 1423/16

Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE LARANJEIRAS DO SUL (COOPERCONLAR)
RUA DEOLINDA DE OLIVEIRA LUZ, 840, PILAR 02
GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP 85304-480.
CNPJ 11.911.169/0001-10, NIRE: 41400020321

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa dos Trabalhadores na Construção Civil de Laranjeiras do Sul - COOPERCONLAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19 do Estatuto Social, convoca os senhores associados que nesta data somam 20 (vinte), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 10 de maio de 2016 as 18:30 horas na sede da empresa, situada a Rua Deolinda de Oliveira Luz, 840, Pilar 02 Getulio Vargas, Laranjeiras do Sul - Pr, Cep: 85304-480. Em 1º convocação as 16:30 horas, com a presença de 2/3 dos associados ou em 2º convocação as 17:30 horas com a presença de 50%, mais 01 dos associados, ou em 3º e última convocação as 18:30 horas com a mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Apresentação do relatório de atividades desenvolvidas e do plano de trabalho para o exercício de 2016.
2º - Prestação de contas referente o exercício de 2015.
3º - Parecer do Conselho Fiscal
4º - Aprovação das contas do exercício de 2015.
5º - Destinação das sobras do exercício de 2015.
6º - Eleição e posse do Conselho Fiscal para o exercício 2016.
7º - Assuntos gerais.

Laranjeiras do Sul, 12 de abril de 2016.

Jorge Oliveira
JORGE AMARO RIOJODEN
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410

Jorge Lima de Oliveira
Del. Designado

Marcos Monich
Oficial Substituto

Magaly Monich
Juramentada Port. 15/96

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE LOTEAMENTO

"LOTEAMENTO BODANESE - 2"

O BEL. JORGE LIMA DE OLIVEIRA,
AGENTE DELEGADO DA SERVENTIA DE REGISTRO GERAL DE
IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

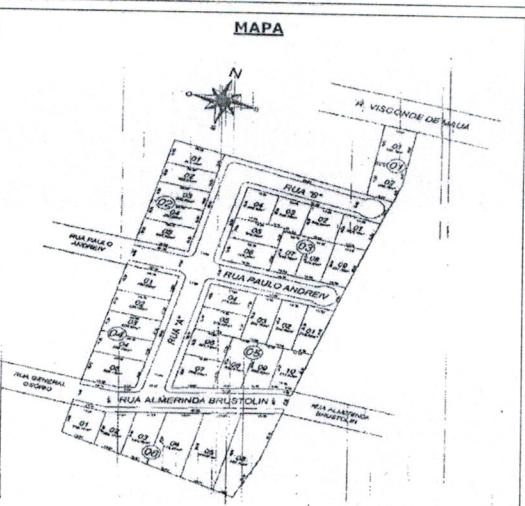
FAZ SABER, aos interessados, que foi protocolizado sob nº 126.020, às fls. 101 do Livro 1-S, os documentos referentes ao projeto de **LOTEAMENTO "BODANESE - 2"**, situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR, do imóvel matriculado sob nº 29.776 a área de 13.952,18m², localizado no lote nº 04, desmembrado do quinhão nº 29 do bloco nº 04 do Imóvel Fazenda Laranjeiras, de propriedade de **ELOI GUERINO BODANESE**, cujo Loteamento foi aprovado pelo DECRETO MUNICIPAL N° 13/2016 em 15/03/2016, pela Prefeita Municipal em exercício **SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº 6.766/79.

Ficam à disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul - PR, 13 de abril de 2016.

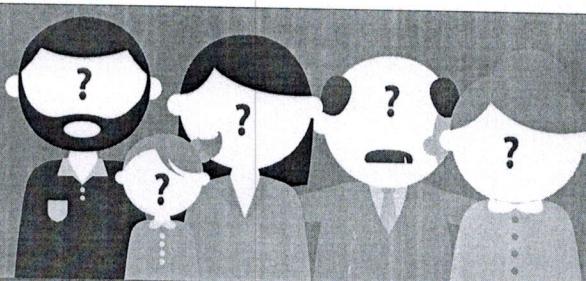
Jorge Lima de Oliveira
JORGE LIMA DE OLIVEIRA
AGENTE DELEGADO

MAPA



Laranjeiras do Sul, 13 de abril de 2016.

Jorge Lima de Oliveira
JORGE LIMA DE OLIVEIRA
AGENTE DELEGADO



Quantos ainda terão que morrer?

Faça sua parte ou um deles pode ser VOCÊ!

A simples ação de não deixar água parada pode evitar o pior!
Limpe seu lote. Denuncie seus vizinhos que não colaboram.

EM  **IBEMA** PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ASW 2912-2016

DENGUE NÃO!

Combater o desperdício de ENERGIA elétrica não significa ABRIR MÃO DO CONFORTO PODE-SE APROVEITAR todos os energia oferecida na MEDIDA QUANDO o consumidor

BENEFÍCIOS a CERTA SEM DESPERDICAR, UTILIZA RACIONALMENTE a energia ele está PRESERVANDO OS recursos NATURAIS DO PAÍS E, ao mesmo tempo EVITANDO PROBLEMAS de abastecimento. O planeta agradece O SEU BOLSO TAMBÉM.

